



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR 025/2013

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Amambai-MS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 09/09/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica reduzido o valor do incentivo financeiro pago aos professores pela efetiva regência de classe, de 18% (dezoito por cento) para 9% (nove por cento) do vencimento-base, passando o inciso II do artigo 37 da Lei Complementar Municipal n.º 013/2009, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

(...)

II - pela efetiva regência de classe na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 9% (nove por cento);”

Art. 2.º Ficam revisadas as tabelas financeiras constantes do Anexo II, Tabela 2, Categoria Funcional 1 - cargos de Professor 1 – 20 horas, Professor 2 – 25 horas Professor Leigo, bem como do Anexo IV, Tabela 4, Categoria Funcional 2 – Profissional de Suporte Pedagógico – 20 horas e Anexo IX, Tabela 9, Profissional de Suporte Pedagógico – 30 horas (em extinção), passando a vigorar com os valores constantes do Anexo da presente Lei.

§ 1.º – Os valores constantes das Tabelas anexas incluem o percentual de 9% (nove por cento) de incentivo financeiro pela efetiva regência de classe reduzido na forma descrita no art. 1.º desta Lei Complementar, o qual incorporar-se-á definitivamente ao vencimento dos cargos de

Professor 1, Professor 2 e Professor Leigo de que trata o Anexo II, Tabela 2.

Prefeitura de Amambai - 7QOGsbou

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS

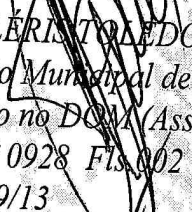


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos à 1.º de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2013.

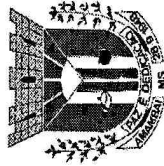

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


ODIL CLÉRISTOFANO PUQUES
Secretário Municipal de Administração
Publicado no DCM (Assomasul).
Diário nº 0928 Fls. 002
Dia: 19/09/13



Prefeitura de Amambai - 7QOGsbou

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2013
ANEXO ÚNICO

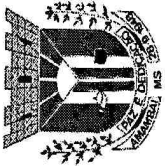
LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
ANEXO II
Tabela 2

GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR
TABELA FINANCEIRA

PROFESSOR I – SÍMBOLO MAG-1
Professor 20 horas

CLASS ES	COEFICIE NTE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	848,35	933,19	1.018,02	1.060,44	1.102,86	1.145,27	1.187,69	1.230,11
II	1,50	1.272,53	1.399,78	1.527,03	1.590,66	1.654,28	1.717,91	1.781,54	1.845,16
III	1,60	1.357,36	1.493,10	1.628,83	1.696,70	1.764,57	1.832,44	1.900,30	1.968,17
IV	1,70	1.442,20	1.586,41	1.730,63	1.802,74	1.874,85	1.946,96	2.019,07	2.091,18

Sérgio Diógenes Barbosa
Prefeito de Amambá



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

PROFESSOR II – SÍMBOLO MAG-2

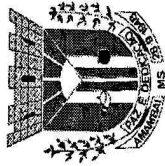
Professor 25 horas (conforme LC 19/2011)

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	1.060,00	1.166,00	1.272,00	1.325,00	1.378,00	1.431,00	1.484,00	1.537,00
II	1,50	1.590,00	1.749,00	1.908,00	1.987,50	2.067,00	2.146,50	2.226,00	2.305,50
III	1,60	1.696,00	1.865,60	2.035,20	2.120,00	2.204,80	2.289,60	2.374,40	2.459,20
IV	1,70	1.802,00	1.982,20	2.162,40	2.252,50	2.342,60	2.432,70	2.522,80	2.612,90

PROFESSOR LEIGO – SÍMBOLO PL

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A
PL	1,00	693,33

Sérgio D'ozélio Barbosa
Prefeito de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2009
ANEXO IV**

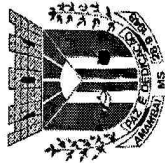
Tabela 4

**GRUPO OCUPACIONAL I – CATEGORIA FUNCIONAL 2
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAG
TABELA FINANCEIRA**

PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SÍMBOLO MAG-4 – 20h

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	1.410,54	1.551,59	1.692,65	1.763,18	1.833,70	1.904,23	1.974,76	2.045,28
II	1,15	1.622,12	1.784,33	1.946,55	2.027,65	2.108,76	2.189,86	2.270,97	2.352,08
III	1,25	1.763,18	1.939,49	2.115,81	2.203,97	2.292,13	2.380,29	2.468,45	2.556,60


Sérgio Dipezêbio Barbosa
Prefeito de Amambai

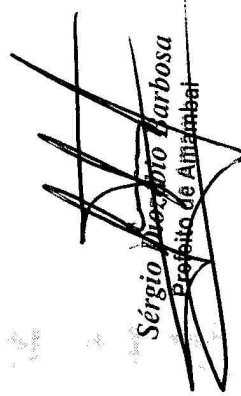


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo IX - Tabela 09
QUADRO EM EXTINÇÃO CONFORME ARTIGO 75
CARGO – PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO – 30H
Cargo em extinção**

CLASSES NÍVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G
I	1,00	2.115,83	2.327,41	2.539,00	2.644,79	2.750,58	2.856,37	2.962,16
II	1,15	2.433,20	2.676,52	2.919,85	3.041,51	3.163,17	3.284,83	3.406,49
III	1,25	2.644,79	2.909,27	3.173,75	3.305,98	3.438,22	3.570,46	3.702,70

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 0928 Fls.061-062
Dia:19/09/13


Sérgio Roberto Barbosa
Prefeito de Amambai